

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356 Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" - e-mail prefeitura@guaira.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA PARA A \*AQUISIÇÃO DE TRATAMENTO POR APLICAÇÃO QUIMIOTERAPICOS INTRA-VITREOS POR ORDEM JUDICIAL, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Considerando a solicitação da Secretária de Saúde do Município de Guaíra/SP, Sra. Jussara Soler de Queiroz, datado de 22 de fevereiro de 2016, e por determinação do Sr. Prefeito Municipal, necessário se faz a aquisição do serviço para o tratamento com aplicações quimioterápicos intra-vitreos por ordem judicial, para zelar pela saúde de seus munícipes, conforme a cotação em anexo, justificando: Ordem Judicial de Processos Físicos0002811-60.20158.26.0210.

A aquisição desse tratamento será feita através das empresas:

\* A.P. OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ n° 08.223.291/0001-99, no valor de R\$ 6.000,00(seis mil reais);

A administração pública municipal, com base também no respectivo Parecer Jurídico e Visto do Prefeito, resolveu fazer a aquisição com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Guaíra, 26 de fevereiro de 2016.

Paulo Cesar Andrade Diretor Depto. de Compras



Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356 Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" - e-mail prefeitura@guaira.sp.gov.br



#### Dispensa de Licitação nº 08/2016

#### **Vistos**

A Secretária de Saúde solicitou a aquisição de tratamento oftalmológico por ordem judicial, que estes resultaram necessário que se faz do serviço para o tratamento com aplicações quimioterápico intra-vitreos por ordem judicial, para zelar pela saúde de seus munícipes, conforme a cotação em anexo, justificando: Ordem Judicial de Processos Físicos0002811-60.20158.26.0210.

A assessoria jurídica através do Parecer Jurídico opinou pela contratação da empresa:

\* A.P. OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ n° 08.223.291/0001-99, no valor de R\$ 6.000,00(seis mil reais);

, por dispensa de licitação, fundamentado no art. 24, inciso IV da Lei n. 8666/93 e suas alterações.

O Departamento de Compras às fls. \_\_\_\_\_ justificou a contratação com dispensa de licitação, com mesmo fundamento utilizado pela Nobre Assessora Jurídica.

É a síntese do necessário.

#### DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa do Secretário de Saúde do Município, esclarecendo e fundamentando a necessidade de - \* AQUISIÇÃO DE TRATAMENTO POR APLICAÇÃO QUIMIOTERAPICOS INTRA-VITREOS POR ORDEM JUDICIAL.

O Art. 24, IV da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:

### "Art. 24. É dispensável a licitação:

*(...)* 

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a



Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356 Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" - e-mail prefeitura@guaira.sp.gov.br



### prorrogação dos respectivos contratos;"

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade da Contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos comprovada a existência de dotação orçamentária.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pela Secretária de Saúde do Município de Guaíra/SP, e o faço para AUTORIZAR, dispensado de licitação, a AQUISIÇÃO DE TRATAMENTO POR APLICAÇÃO QUIMIOTERAPICOS INTRA-VITREOS POR ORDEM JUDICIAL.

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaíra/SP, 26 de Fevereiro de 2016.

Sérgio de Mello Prefeito do Município de Guaíra



Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356 Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" - e-mail prefeitura@guaira.sp.gov.br



## RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES PARA A AQUISIÇÃO DE TRATAMENTO POR APLICAÇÃO QUIMIOTERAPICOS INTRA-VITREOS POR ORDEM JUDICIAL, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Cuida-se a presente da aquisição do tratamento, sobre estado de urgência, circunstâncias que ensejam, por si só, a Dispensa de Licitação, no valor estimado de: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com a justificativa já nos autos para o momento em questão.

RATIFICO a aquisição que será feita através do Parecer Jurídico opinou pela contratação das empresas:

\* A.P. OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ n° 08.223.291/0001-99, no valor de R\$ 6.000,00(seis mil reais);

, por dispensa de licitação, fundamentado no Art. 24, inciso IV da Lei n. 8666/93 e suas alterações para o fornecimento do tratamento sob Ordem Judicial do Processo Físico: 0002811-60.20158.26.0210, com fundamento no Parecer Jurídico e no Art. 24 da Lei 8666/93, inciso IV, conforme documentação anexa ao Processo nº 30/2016, Dispensa de Licitação 08/2016.

Assim deliberei, acolhendo parecer emitido pela Assessoria Jurídica, Justificativa do Diretor de Compras, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guaíra-SP, 26 de Fevereiro de 2016.

Sérgio de Mello Prefeito do Município de Guaíra